



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

( VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47. )

.....Em .....de 1966.....

## DECRETO Nº 217, DE 30 DE JUNHO DE 1966.

"Renova o contrato de prestação de serviços do senhor Izidoro Casimiro"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica renovado o contrato de prestação de serviços do senhor Izidoro Casimiro, para exercer o cargo de Conserveiro do S.E.R.M., percebendo os vencimentos mensais mediante a referencia "4", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1966, com vigencia até 31 de dezembro de 1966, de conformidade com a renovação contratual realizada nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de junho de 1966.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

  
EUTRÓPIO JACO MARCILIO BISCUOLA  
Diretor Administrativo



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

( VIA ANHANGUERA, KM. 29 e 47 )

N. .... Em ..... de ..... de 1966.

## RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Izidoro Casimiro, para o fim que nele se declara. ....

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o senhor IZIDORO CASIMIRO, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue;

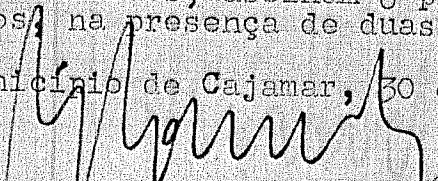
I - O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do senhor Izidoro Casimiro, para em caráter provisório exercer o cargo de Conserveiro do S.E.R.M., percebendo os vencimentos mensais mediante a referencia "4" da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação;

II - A vigência do presente contrato é a partir de 1º de julho de 1966, até 31 de dezembro de 1966, de conformidade com o Decreto nº 217, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal;

III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso previo de cinco dias ao CONTRATANTE;

IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de junho de 1966.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

  
IZIDORO CASIMIRO  
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª José Fernando Couto

2ª José Michalshi